

ATIX
Associação Terra Indígena Xingu
Ata de Fundação

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1995, os abaixo assinados reuniram-se no Posto Indígena Diauarum, município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de fundar a Associação Terra Indígena Xingu - ATIX. Foi apresentada a minuta do estatuto, o qual foi aprovado nos seguintes termos: ATIX - Associação Terra Indígena Xingu. Capítulo I - Da Denominação, Fundação, Sede, Foro e Objetivos. Art. 1º - Fica criada a Associação Terra Indígena Xingu, fundada em dezoito de setembro de 1995 com sede e foro no Posto Indígena Diauarum, município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, organização civil sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de existência, que se regerá pelo presente estatuto. Parágrafo único: a Associação Terra Indígena Xingu poderá usar a sigla ATIX em seus documentos, correspondências, placas ou qualquer outro meio de referência sobre a mesma. Art. 2º - A Associação Terra Indígena Xingu que congregará e representará os integrantes dos povos Kajabi, Juruna, Panará, Suiá, Ikpeng e Trumai, atuará nas áreas de saúde, educação, agricultura e meio-ambiente, tendo como objetivos: I - Promover a defesa do patrimônio territorial, ambiental e cultural relativos aos povos indígenas do Parque Indígena do Xingu; II - Promover o desenvolvimento de alternativas econômicas auto-sustentáveis para os povos indígenas xinguanos, respeitando a preservação de suas culturas, de seus modos tradicionais de produção e manejo dos recursos naturais. III - Promover o desenvolvimento de atividades destinadas a garantir a saúde e o bem-estar dos povos xinguanos; IV - Organizar cursos e programas de estágio, além de outras atividades voltadas à educação dos povos indígenas xinguanos; V - Desenvolver e apoiar as atividades que atendam às necessidades de transporte dos povos indígenas xinguanos. Parágrafo único: Fica assegurado o ingresso de qualquer um dos demais povos xinguanos na ATIX, em qualquer tempo. Capítulo II - Dos direitos e deveres dos sócios. Art. 3º - Serão sócios da ATIX todas as pessoas pertencentes a qualquer um dos povos xinguanos aceitas pela Assembléia Geral. Parágrafo único: Somente os sócios poderão ser eleitos para ocupar cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 4º - Os sócios não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade. Art. 5º - Os sócios terão a obrigação de zelar pelo bom nome da ATIX. Parágrafo único: O sócio que não cumprir o disposto neste artigo poderá ser excluído da Associação. Capítulo III - Da Administração. Artigo 6º - São órgãos da Administração da Associação: I - Assembléia Geral; II - Conselho de Lideranças; III - Diretoria; IV - Conselho Fiscal. Capítulo IV - Da Assembléia Geral. Art. 7º - São atribuições da Assembléia Geral: I - Estabelecer as metas e o planejamento do trabalho da Associação Terra Indígena Xingu; II - Analisar e aprovar as ações desenvolvidas pela Diretoria da Associação; III - Analisar e aprovar as contas da Associação; IV - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; V - Decidir pela inclusão ou exclusão de sócio. Art. 8º - A Assembléia Geral será convocada ordinariamente para realizar-se uma vez a cada ano, ou, extraordinariamente quando se fizer necessário. Art. 9º - A Assembléia Geral será convocada pelos meios usuais de comunicação dos povos indígenas xinguanos de acordo com seus usos, costumes e tradições. Art. 10 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pelo consenso dos seus participantes. Parágrafo único: Poderão participar da Assembléia Geral todos os integrantes dos povos indígenas xinguanos com direito a voz e voto. Art. 11 - A Assembléia Geral se realizará sempre no Parque Indígena do Xingu. Capítulo V - Do Conselho de Lideranças. Art. 12 - Os conselheiros serão escolhidos observando os usos, costumes e tradições dos povos que congregam a ATIX. Art. 13 - O Conselho de Lideranças tem como função acompanhar e avaliar os trabalhos da Diretoria sempre resguardando os usos, costumes e tradições dos povos indígenas xinguanos. Parágrafo único: o Conselho de Liderança será composto por quatro líderes, além de outros que venham a ser indicados por suas comunidades. Art. 14 - O Conselho de Lideranças poderá indicar um dos seus membros para realizar os seus trabalhos de coordenação. Art. 15 - O mandato dos conselheiros será por prazo indeterminado, encerrando-se apenas por deliberação das suas comunidades de origem. Capítulo VI: Da

Diretoria. Art. 16 - A Diretoria da Associação será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um diretor administrativo, um diretor executivo e um diretor de projetos. Art. 17 - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada seis meses, ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário. Art. 18 - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente; II - Orientar as atividades da Assembléia Geral e da Associação; III - Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; IV - Assinar convênios com entidades públicas ou privadas para realizar os objetivos da Associação; V - Contratar prestação de serviços especializados e consultoria; VI - nomear procurador da Associação com poderes específicos e prazos determinados. Art. 19 - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos. Art. 20 - Compete ao Secretário: I - Proceder o registro das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; II - Arquivar todos os documentos da Associação além das correspondências expedidas e recebidas. Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo: I Proceder conjuntamente com o Presidente a abertura de contas, assinatura de cheques, requisição de talonários bem como toda e qualquer providência necessária para a realização de operações bancárias; II - Prestar contas juntamente com o Presidente à Assembléia Geral Ordinária ou quando convocada para este fim; III - Registrar toda a movimentação financeira da Associação. Art. 22 - Compete ao Diretor Executivo acompanhar a execução das atividades e programas da ATIX. Art. 23 - Compete ao Diretor de Projetos em conjunto com o Presidente elaborar os programas e projetos da ATIX. Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria será de três anos, podendo ser renovado, cuja eleição será realizada por meio de Assembléia Geral. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal. Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto por três membros, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos por igual período. Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Acompanhar os trabalhos da Diretoria da Associação fiscalizando-a; II - Acompanhar o recebimento dos recursos e a realização das despesas pela Diretoria da Associação; III - Informar à Assembléia Geral o resultado de seus trabalhos; IV - Auxiliar a Diretoria na convocação e organização da Assembléia Geral. Capítulo VIII - Das disposições gerais e transitórias. Art. 27 - O patrimônio da Associação será constituído pela contribuição dos seus integrantes, doações e subvenções recebidas de órgãos públicos e privados, rendas originárias de seus bens e projetos e ainda dos recursos provenientes da comercialização de seus produtos. Art. 28 - A ATIX não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou de participação entre os associados. Art. 29 - Os dirigentes da ATIX não serão remunerados pelas suas funções. Art. 30 - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio será destinado aos povos indígenas que congregam a Associação ou para outra entidade com fins semelhantes, conforme decisão da Assembléia Geral. Art. 31 - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. Art. 32 - A Diretoria poderá constituir um Conselho Consultivo formado por colaboradores não integrantes da Associação. Art. 33 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e o Conselho de Lideranças com a devida ratificação da Assembléia Geral. Ao final procedeu-se a eleição dos dirigentes que foram eleitos por unanimidade e tomaram posse de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada deverá ser assinada por todos. Posto Indígena Diauarum - São Félix do Araguaia, 18 de setembro de 1995. Diretoria: Presidente MAIRAWÊ KAIABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 2.536.165/SSP-BA, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; Vice-Presidente KOKOTI AWETÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.666.896/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; Secretário MAIRATA KAYABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, CN IIVRO 10A, FOLHA 082, nº 6949, 2º Ofício de Canarana, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; Diretor Administrativo ALUPÁ KAIABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.080.209/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; Diretor Executivo MAKUPÁ KAIABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.353.892/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; Diretor de Projetos KAMANI TRUMAI, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.353.422/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT. Conselho Fiscal: PAIÊ KAYABÍ,

brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 15.111.041/SSP-SP, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; MAIOWÊ KAYABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.292.964/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; NHOKOBERI SUIÁ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.179.407/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT. Conselho de Lideranças: ATAKI TXIKÃO, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 109.453/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; CANISIO KAYABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.200.826/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; KUIIUSSI SUIÁ, brasileiro, solteiro, indígena, CN nº 312, Fls. 79, Livro A01, CRC de São Félix do Xingu, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT, KAVINTAI KAIABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 12.305.826/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT. Sócios: IANACULÁ RODARTE, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.214.189/SSP-MT, endereço na Rua Santa Rosa, nº 86, Canarana - MT; YUIAMIM KAYABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 22.467.147-9/SSP-SP, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; JAVARIÚ KAYABÍ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.405.479/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; LAFUSSIÁ JURUNA, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.263.001/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; WETAG SUIÁ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.316.928/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT; TEMPTY SUIÁ, brasileiro, solteiro, indígena, RG nº 1.339.153/SSP-DF, endereço no Parque Indígena do Xingu, São Félix do Araguaia - MT.

Eu, Mairawê Kaiabi, Presidente da ATIX, declaro para os fins de direito que a presente ata é cópia fiel do seu texto originário.

Mairawê Kaiabi
Presidente
Associação Terra Indígena Xingu - ATIX

11909 - TECNOFORMAS Ind. Gráfica Ltda. - Fone: (011) 421-1577

COD. 7540.027264.7 - 07/95 - 703,5 MILHEIROS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		VALIDO-ATE 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.191.893/0001-00	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5		CPF DO RESPONSÁVEL 011.707.658-90	
ORGÃO DA RF 0130108 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO TERRA INDÍGENA XINGU					
NOME DE FANTASIA ATIX					
LOGRADOURO STR POSTO INDÍGENA DIAUARUM		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 78670-000	BAIRRO/DISTRITO POSTO INDÍGENA	MUNICÍPIO SÃO FELIX DO ARAGUAIA		UF MT	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

Y. Radente

1- ~~Imacula~~ ~~kaibabi~~ ~~Y. Radente~~ RE 1187 SSP/DF

2- ~~YUAMIA~~ ~~KAIABI~~ ~~Juani Kayabi~~ RE 1187 SSP/DF

3- ~~JAVARU~~ ~~KAIABI~~ ~~Javari Kayabi~~ RE 1177 SSP/DF

4- ~~YOWAPINA~~ ~~KAIABI~~ ~~XOWAPINA KAYABI~~ RE 1.366.203 SSP/DF

5- ~~Se KIAM~~ ~~PAMARA~~



- ~~LAFUSSA~~ ~~JURUNA~~ ~~LAFUSSIA JURUNA~~ 1263001 BSP/DF

7- ~~WETAG~~ ~~SUA~~ ~~WETAG~~ ~~SUIAN~~ 1.310.428 SSP/DF

8- ~~TUANAIA~~ ~~KAIABI~~ X ~~Tuananup~~ ~~Kayabi~~

- ~~TA KA PCLB.M.~~ ~~KAIABI~~ X ~~Takapimari~~ ~~Katubi~~ RE 1187/DF

0- ~~SINAVE~~ ~~KAIABI~~ X ~~SINAVE~~ ~~KAYABI~~ RE 1180 621 SSP/DF
5000 00 2000

X ~~NHANHA~~ ~~JURUNA~~ X ~~NHANHA~~ ~~JURUNA~~

- ~~DAMBETI~~ ~~SUA~~ X ~~Dambeti~~ ~~Suya~~ RE 1173 988 SSP/DF

3- ~~TARRORIMA~~ ~~JURUNA~~ X ~~TARRORIMA~~ ~~JURUNA~~ RE 1187

- ~~TEMPTX~~ ~~SUA~~ X ~~Temply~~ ~~Suya~~ RE 1300155 SSP/DF

- ~~TARINA~~ ~~JURUNA~~ ~~TARINA~~ ~~JURUNA~~

X MAIRAWÊ KAIABI

~~Imagem~~ Nº 2.536.165

Vice-Presidente x Kokoti Auiti - R.G. 1666896 / SSP DF

Secretário x Mairata Kayabi

Diretor Executivo x ~~Mairata Kayabi~~ MAHUA KAIABI R.G. 1.353.892 / SSP/DF

Diretor de Projetos x KAMANI JUNIOR - R.G. 1353422 SSP SP DF

Conselho Fiscal (X)

1 - ~~PRIE KAIABI~~ Prie Kayabi R.G. 85111041 SSP/DF

2 - MAIOWÊ KAIABI Hauonê Kayabi R.G. 1.353.892 SSP/DF

3 - ~~Mkokoben~~ SUIA Jounfouai Nº 1179 907 SSP/DF

Conselho de Lideranças

1 - (~~PRIE KAIABI~~ ERRO) x ATAKI IKPONG ATAKI TEIKÃO R.G. 109453/DF

2 - (~~MAIOWÊ KAIABI~~ ERRO) x MUATARI KAIABI

3 - ~~KAMISSI~~ KAIABI Camisio Kayabi Nº 1.230.826 SSP DF

4 - KAIASSI SUIA SIA SASEDO XINGU Livro A, nº 01, Fls. 79, nº 312

5 - KANADINDE JUNIOR

6 - KAVINTINI - I KAIABI R.G. ~~109453~~

1230.6826/DF
123058205-FAS

7 - AKY KAMARA

